



LEI MUNICIPAL Nº 1.605 DE 03 DE MAIO DE 2007.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), destinado a cobrir o seguinte programa:

02 - Executivo

02.07 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

02.07.22 - Indústrias

02.07.22.661 – Promoção Industrial

02.07.22.661.0022 - Abastecimento

02.07.22.661.0022.2.120 - Apoio a Implantação de Indústrias e Parques Industriais.

02.07.22.661.0022.2.120.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Valor: R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02. Executivo

02.07 – Divisão de Obras e Serviços

02.07.22 – Indústria

02.07.22.661 – Promoção Industrial

02.07.22.661.0022 – Abastecimento

02.07.22.661.0022.1.034 – Implantação de Indústria e Parque Industriais.

02.07.22.661.0022.1.034.4490.51.00 – Obras e Instalações.

Valor: R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais)



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de maio de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 03/05/07

Chefe de Gabinete